



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PMSAOFNº221/2020

Sant'Ana do Livramento, Em 10 de julho de 2020.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 072/2020”, de autoria do Vereador Itacir Soares, conforme informação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA, informar o que segue:

Conforme o solicitado a respeito de horas- máquinas, segue em anexo Cópia de Convênio e Plano de trabalho do Convênio horas-máquina com o Estado do Rio Grande do Sul.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Romário Augusto Gonçalves Paz
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Estado de Obras e Habitação
Departamento de Desenvolvimento Urbano

PROCESSO N.º 20/2200-0000339-1

CONVÊNIO N.º 717/2020

CONVÊNIO que celebram o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**, e o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, objetivando o fornecimento de máquinas e equipamentos para atendimento de situação de emergência homologada por ato governamental.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**, com sede administrativa nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, 1501, 3º e 14º andar, inscrita no CNPJ sob n.º 87.958.641/0001-31, neste ato representada pelo seu Titular, **JOSÉ LUIZ STÉDILE**, domiciliado no Município de Cachoeirinha/RS, residente na Avenida Lídio Batista Soares, 527, inscrito no CPF sob o nº 294.463.760-68, doravante denominada **SOP**, e o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, com sede administrativa na Rua Rivadavia Correa, 858- inscrito no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Prefeita **MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO**, inscrito no CPF sob nº 415.827.800-72, portador do RG nº 1030304602, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo presente o que consta no processo administrativo nº 20/2200-0000339-1, neste ato representado pelo Sra. Prefeita, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal, domiciliado no Município de SANTANA DO LIVRAMENTO, residente na Rua residente na Av. Gal Daltro Filho, 974, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo presente o que consta no processo administrativo nº 20/2200-0000339-1, celebram o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se às disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 15.304, de 30 de julho de 2019), na Lei federal nº 8.666/1993, na IN CAGE nº 06/2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CONSIDERAÇÕES:

- (1) Considerando os eventos climáticos adversos ocorridos nos meses de Outubro e Novembro de 2019 que acarretaram danos humanos e materiais, prejudicando a economia e a mobilidade urbana do Município;
- (2) Considerando a homologação da situação de emergência no município por meio do Decreto estadual nº 54.884/2019;
- (3) Considerando a necessidade de recuperação de estradas vicinais para o bom escoamento da produção rural, bem como para o transporte seguro de escolares da rede pública estadual e municipal;
- (4) Considerando o disposto no artigo 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – do exercício corrente (Lei nº 15.304, de 30 de julho de 2019);
- (5) Considerando o disposto no artigo 46A da Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, com redação dada pela Instrução Normativa CAGE nº 04, de 13 de fevereiro de 2019, estabelece-se:



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Estado de Obras e Habitação
Departamento de Desenvolvimento Urbano

Cláusula Primeira
DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o fornecimento de máquinas e equipamentos para recuperação das áreas atingidas pelo desastre climático ocorrido no município, conforme descrição e detalhamento contido no Plano de Trabalho, que passa a integrar este instrumento.

Cláusula Segunda
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Obrigações assumidas pelo Município:

2.1.1 Designar mediante portaria, antes do início dos trabalhos, servidor que acompanhará a execução dos serviços, verificando *in loco*, diariamente, a quantidade de horas em que as máquinas e os equipamentos permanecerão em funcionamento;

2.1.2 Providenciar e facilitar acesso ao local da execução dos serviços, acompanhando os servidores estaduais na realização de eventual vistoria;

2.1.3 Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras e Habitação quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços; e

2.1.4 Encaminhar à Secretaria de Obras e Habitação, em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços pactuados, relatório analítico dos serviços executados, no qual deverá constar o nome da localidade beneficiada, a localização georreferenciada, a quantidade dos serviços (em quilômetros e em horas), bem como o registro fotográfico, impresso e por meio digital, de antes, durante e depois da realização dos trabalhos.

2.2. Obrigações assumidas pela Secretaria de Obras e Habitação:

2.2.1 Realizar a fiscalização, por intermédio de seus agentes, dos serviços a serem executados por meio do Contrato de Prestação de Serviços Não Continuados Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra nº 20/2020 (FPE nº 020376/2020), subsidiando-se dos relatórios fornecidos pelo servidor indicado pelo Município, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado ou possam vir a ocasionar prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos no Convênio, sem elidir a responsabilidade decorrente do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/1993;

2.2.2 Arcar com os custos decorrentes dos serviços de horas-máquinas executados de acordo com o pactuado na Cláusula Primeira – Do Objeto.

Cláusula Terceira
DO PESSOAL

O pessoal utilizado por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo, empreiteiro ou contratado a qualquer título, nenhuma vinculação terá em relação ao outro partícipe, ficando ao encargo exclusivo do contratante ou do empregador direto, a integral responsabilidade no que se refere a todas as obrigações, mormente as de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo qualquer solidariedade entre os partícipes neste particular.



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Estado de Obras e Habitação
Departamento de Desenvolvimento Urbano**

**Cláusula Quarta
DO VALOR**

O presente instrumento não terá nenhum repasse direto do Estado ao Município, nem deste a título de contrapartida, devendo os serviços ser executados por intermédio do Contrato de Prestação de Serviços Não Continuados Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra nº 20/2020 (FPE nº 020376/2020), firmado com a empresa Komak Máquinas e Equipamentos Ltda, cujo objeto visa ao fornecimento de máquinas e equipamentos para a movimentação de terra, recuperação e manutenção de estradas vicinais, execução e manutenção de pequenos trevos de acesso de vias municipais às rodovias estaduais, manutenção de pequenas pontes, pontilhões e bueiros, desassoreamento de rios, riachos e córregos de água e outras ações e atividades ocasionadas por desastres climáticos que interfiram na mobilidade urbana.

**Cláusula Quinta
DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços Não Continuados Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra nº 20/2020 (FPE nº 020376/2020), firmado pela SOP com a empresa Komak Máquinas e Equipamentos Ltda, a contar da Ordem de Início dos Serviços (OIS) após a publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

**Cláusula Sexta
DA EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços conveniados está limitado ao prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Não Continuados Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra nº 20/2020 (FPE nº 020376/2020), firmado pela SOP com a empresa Komak Máquinas e Equipamentos Ltda.

**Cláusula Sétima
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação da súmula do presente Termo de Convênio será providenciada pela Secretaria de Obras e Habitação.

**Cláusula Oitava
DA DIVULGAÇÃO**

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida por qualquer dos partícipes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

**Cláusula Nona
DO FORO**



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Estado de Obras e Habitação
Departamento de Desenvolvimento Urbano**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmaram o presente Termo de Convênio em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas que ao final o assinam.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2020.

**JOSÉ LUIZ STÉDILE
SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS E HABITAÇÃO**

**MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____ CPF: _____

2) _____
Nome: _____ CPF: _____



PLANO DE TRABALHO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	CNPJ 88.124.961/0001-59		
Endereço: RUA RIVADAVIA CORREA, 858. CENTRO			
Cidade: SANT'ANA DO LIVRAMENTO	UF: RS	CEP: 97574-010	DDD/Telefone: (55) 3968-1000
Nome do Responsável: MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO	CPF: 415.827.800-72		
CI/Órgão Expedidor: 1030304502 – SSP RS	Cargo: PREFEITA	Função PREFEITA	
Endereço: Avenida Daltro Filho, 594 – Bloco B. Apto 104	CEP:		
Home page:	E-mail:		

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.	
Endereço	C.E.P.	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	3.2 Período de execução
	Início APDOE
Término 365 dias	
3.3 Identificação do Objeto Recuperação de 45.515 metros de estradas vicinais, utilizando material da própria estrada, recolocando e reconfigurando a plataforma, utilizando, também, material de empréstimo como balastro, nas seguintes localidades: a) Estrada 1 Tajamar – Cerro dos Munhoz, início 30°54'12" S e 55°29'06" O, final 30°56'41" S e 55°23'17" O, com extensão total de 13.979 metros. b) Estrada 2 Mangueira Colorada – Madureira, com início 30°52'24" S e 55°28'33" O, final 30°53'57" S e 55°11'20" O, com extensão total de 31.536 metros.	

3.4 Justificativa da Proposição

A presente proposta visa a recuperação de parte da malha viária do interior do Município de Sant'Ana do Livramento – RS que está em condições lastimáveis de tráfego. São previstas ações de drenagem, alargamento e elevação da plataforma, configurando-a com, no mínimo, 5 metros de largura, com aplicação de material local e de empréstimo, inclusive com compactação, implicando na recuperação de alguns trechos e manutenção de outros, o que é imprescindível para a chegada dos insumos às lavouras e a retirada da safra de grãos, bem como para o início do ano letivo, tendo em vista que os trechos propostos concentram escolas rurais do Município e do Estado. As ações a serem desenvolvidas utilizarão Caminhão Caçamba (600 horas), Rolo Compactador (175 horas), Motoriveladora (200 horas), Escavadeira Hidráulica (200 horas) e Prancha (2.028 quilômetros, em torno de 100 horas). Informa-se também que o Município de Sant'Ana do Livramento - RS, por sua vez e a título de CONTRAPARTIDA, integrará o presente Plano de Trabalho com a disponibilização, a partir de jazidas locais e licenciadas, de rachão (pedra graúda para macadame hidráulico), disponibilização de balastro para revestimento da plataforma e tubos de concreto de 400 e 600 mm para bueiros de fundo de grotas em pontos identificados no projeto de cada trecho, bem como disponibilizando outros equipamentos que se fizerem necessários.





PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
SECRETARIA DE AGRICULTURA

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Fase	Descrição da Meta	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Estrada 1 (13.979m)	Horas	391,4 (30,7%)	APDOE	365 dias
2	1	Estrada 2 (31.536m)	Horas	883,6 (69,3%)	APDOE	365 dias

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CÓDIGO	Natureza da Despesa ESPECIFICIDADE	Total R\$	Concedente R\$ (Estado)	Proponente R\$ (P.M) 0,00
	TOTAL			0,00

CONCEDENTE

O desembolso será realizado em **PARCELA ÚNICA**.

6 - DECLARAÇÃO

6.1 – Declaração para Municípios

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Obras e Habitação para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referente à celebração do Termo de Cooperação não contrariam a Lei Orgânica Municipal;
2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Sant'Ana do Livramento, 10 de março de 2020.

Mari Elisabeth Trindade Machado
Prefeita Municipal



PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
SECRETARIA DE AGRICULTURA

7 - APROVAÇÃO PECÚLIO

Aprovado.

Local e Data

Concedente